



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 403/2019

em 21 de maio de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

78 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a extensão da Rua José Antonio Capel Sanches, se faz necessário, para fins de denominar os trechos das vias públicas denominadas, Marginal "A" do loteamento Residencial Atenas; Marginal "01" do loteamento Residencial San Marino e parte do trecho da Marginal Direita da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg SP-461, no sentido Birigui/Buritama, já existentes, entre o loteamento Portal da Pérola II até a Avenida Antônio da Silva Nunes, e seu prolongamento natural.

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA "RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1347/2019
Data: 23/05/2019 - Horário: 17:06
Legislativo - PLO 78/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

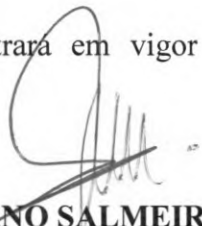
PROJETO DE LEI **78 / 19**

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO
NATURAL DA "RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES",
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A Rua José Antonio Capel Sanches, denominada
pela Lei nº 3.926, de 24 de maio de 2001, estende-se aos trechos das vias públicas
denominadas Marginal "A" do loteamento Residencial Atenas, Marginal "01" do
loteamento Residencial San Marino e parte da Marginal Direita da Rodovia Deputado
Roberto Rollemberg SP-461, no sentido Birigui/Buritama, já existente, entre o
Loteamento Portal da Pérola II até a Avenida Antônio da Silva Nunes, e seu
prolongamento natural.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

PROJETO Croqui de localização do Proлонamento da RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES, (já existente no Loteamento Portal da Pérola II), no trecho entre o Loteamento Portal da Pérola II e a Avenida Antônio da Silva Nunes, neste trecho inclui a Marginal "A" no Loteamento Residencial Atenas e a Marginal "01" no Loteamento Residencial San Marino (já existentes), o referido Proлонamento se faz necessário, para denominar o nome de um trecho da Via Pública denominada Marginal Direita da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg SP-461, no sentido Birigui à Buritama, já existente e seu Proлонamento Natural.

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO:

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

ÁREAS:

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO
CREA 0601713638

Data : 15 / 04 / 2019

Escala - sem escala

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.